



Consolato Generale d'Italia
Rio de Janeiro

AVISO PÚBLICO DE BUSCA DE PATROCÍNIOS PARA A PROMOÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL: POLO ITALIANORIO 2026

- Considerando o art. 29 do D.P.R. de 1º de fevereiro de 2010, n. 54 (que permite às Representações Consulares celebrar contratos de patrocínio com entidades públicas ou privadas, empresas, associações, fundações, cidadãos e, em geral, com qualquer sujeito, italiano ou estrangeiro, que não exerça atividades em conflito com o interesse público);
- Considerando o art. 6 do Decreto de 2 de novembro de 2017, n. 192 (Colaborações com sujeitos privados);
- Considerando o interesse manifestado por diversas empresas italianas e estrangeiras em apoiar iniciativas de promoção cultural em colaboração com este Consulado-Geral, através da possibilidade de promover sua imagem e marca nos espaços e eventos;

O Consulado-Geral da Itália no Rio de Janeiro torna público, por meio deste aviso, que pretende proceder à busca de patrocínios para a promoção do **POLO CULTURAL ITALIANORIO – arte, design e inovação**, novo espaço cultural para a promoção das excelências italianas, inaugurado em 21/02/2024 por ocasião dos 150 anos da imigração italiana no Brasil, localizado no térreo da Casa d'Italia.

1) Sujeito promotor da iniciativa

O Consulado-Geral da Itália no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Presidente Antonio Carlos, 40 – Centro, Rio de Janeiro, na qualidade de responsável pelo procedimento de patrocínio, assume o papel de Sponsee, em colaboração com o Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro e o Instituto Europeu de Design.

2) Destinatários da iniciativa

Os sujeitos aos quais se dirige este aviso (Sponsors) podem ser entidades públicas e/ou privadas, empresas e outros sujeitos, inclusive individuais, que desejem promover seu nome, marca, atividades e/ou produtos e serviços, através de colaboração com o Consulado-Geral da Itália no Rio de Janeiro, contribuindo para a realização da iniciativa e possibilitando economia no orçamento destinado à organização do evento, conforme Anexo 1 deste aviso.

3) Elementos do acordo de patrocínio

- O patrocínio tem como objetivo disponibilizar recursos para o financiamento das iniciativas mencionadas. As relações entre o Consulado-Geral, na qualidade de Sponsee, e os Sponsors serão reguladas por contratos separados, celebrados de acordo com a legislação italiana vigente, mediante instrumento particular, e de acordo com a legislação brasileira aplicável à execução local.

- O Sponsor deve cumprir todos os requisitos para contratar com a Administração Pública italiana, assinando uma declaração e apresentando os documentos necessários, conforme art. 80 do Decreto Legislativo 50/2016.
- O contrato deverá incluir cláusula que permita ao Sponsee rescindir por razões de política externa, mediante simples solicitação, sem condições ou limitações, sem custos, garantindo apenas a devolução de adiantamentos de fornecimentos eventualmente prestados. Serviços já prestados ou encargos assumidos não geram direito de restituição ao Sponsee. O Sponsee não será responsável por causas de força maior ou eventos excepcionais que impeçam a realização dos eventos. As partes decidirão conjuntamente sobre eventuais reembolsos de pagamentos já efetuados. Nenhum terceiro poderá substituir o Sponsor sem autorização escrita do Consulado.

4) Requisitos do Sponsor

Em respeito aos princípios de imparcialidade e igualdade de tratamento entre os interessados, o contrato poderá ser livremente negociado entre as partes, desde que o Sponsor não se enquadre nas causas de exclusão previstas no art. 80 do Decreto Legislativo 50/2016. O Sponsor deve possuir os requisitos necessários para a aquisição dos serviços e fornecimentos objeto do patrocínio.

5) Duração do aviso e análise das propostas

O aviso permanecerá publicado até 31/12/2026. As propostas recebidas serão avaliadas, em respeito aos princípios de economicidade, eficácia, imparcialidade, igualdade de tratamento e transparência, por dirigentes e funcionários do Consulado-Geral da Itália no Rio de Janeiro, bem como outros colaboradores da iniciativa. As propostas aprovadas levarão à assinatura de contratos de patrocínio pelo responsável do procedimento (Chefe da Missão) e pelo representante legal do Sponsor. O Consulado-Geral reserva-se o direito de recusar qualquer oferta que, pela natureza do patrocínio ou atividade do Sponsor, seja incompatível com o papel institucional do Consulado, nos casos de:

- possível conflito de interesse;
- possível prejuízo ou dano à imagem ou atividades do Consulado;
- propaganda política, sindical, filosófica ou religiosa, publicidade direta ou ligada ao tabaco, material pornográfico ou sexual, mensagens ofensivas, fanatismo, racismo, ódio ou ameaças;
- razões de inoportunidade ou contrariedade à legislação italiana em contratos públicos.

6) Detalhes das propostas de patrocínio

As candidaturas podem incluir:

- **Patrocínios diretos** (financiamento, assunção de pagamentos ou encargos pelo Sponsor);
- **Patrocínios técnicos** (prestação direta de serviços ou fornecimento de bens, por conta do Sponsor);
- **Patrocínios de mídia** para divulgação e promoção dos eventos.

É possível também apoiar as atividades por meio de leis de incentivo à cultura, em particular através da **Lei Rouanet**, à qual o projeto está regularmente inscrito. O Consulado-Geral poderá permitir a presença de um ou mais Sponsors em cada iniciativa, sem exclusividade. Em caso de Sponsors com o mesmo objeto social ou concorrentes diretos, o Sponsee poderá iniciar negociações adicionais, respeitando transparência e igualdade de condições, podendo coexistir as propostas.

7) Compromissos gerais do Sponsee

O Consulado-Geral da Itália garantirá ampla visibilidade aos Sponsors durante os eventos, proporcional ao apoio fornecido, incluindo:

- visibilidade do logotipo nos monitores durante os eventos;
- cursos de formação organizados pelo Instituto Italiano de Cultura do Rio e IED Rio;
- uso dos espaços na Casa d'Italia;
- possibilidade de indicar convidados para a lista do evento;
- menção do Sponsor em folhetos informativos, comunicados, redes sociais, site institucional, etc.

As cotas de patrocínio estão detalhadas na apresentação que integra este aviso (Anexo B – Apresentação do Polo Cultural).

8) Modalidade de apresentação das propostas

As propostas devem ser enviadas por escrito para: riodejaneiro.eventi@esteri.it , utilizando o formulário **Anexo C – Oferta de Patrocínio**, indicando os dados do proponente, valor ou tipo de apoio oferecido.

Para esclarecimentos administrativos sobre o patrocínio, contatar: riodejaneiro.ammin@esteri.it

9) Tratamento de dados pessoais

Os proponentes autorizam o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins administrativos e contábeis. O responsável pelo tratamento é o **Consulado-Geral da Itália no Rio de Janeiro**.

Rio de Janeiro, 02/02/2026

O presente aviso foi afixado no quadro de avisos do Consulado-Geral e publicado no site institucional: <https://consriodejaneiro.esteri.it>